



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



MENSAGEM JUSTIFICATIVA nº _____/2021.
PROJETO DE LEI N.º 102 /2021.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Com atenciosos cumprimentos, apresentamos às Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação até o montante de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências.”**

O recurso objeto do presente projeto de lei em questão visa o atendimento à: “Suplementação de ficha para abertura de processos para aquisição de material de consumo, alimentação e peças para máquinas, caminhões, dentre outros”, **se dará através do Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Mun. de Obras e Serv. Públicos**, uma vez que a previsão orçamentaria, não estava prevista, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO, 13 de outubro de 2021.

Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO

Projeto de Lei nº. 102 /2021

"Dispõe sobre Inclusão e Alterações no PPA, LDO e LOA, e Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação até o montante de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), em favor da unidade orç. da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Orçam Vigente, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELE SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alterações** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação** com valor global até o montante de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), na unidade orçamentária – **Sec. Munic. de Obras e Serviços Público**, conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.06.
02.06.04.122
02.06.04.122.0024.
02.06.04.122.0024.2075
3.3.90.30 FICHA: 494

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
ADMINISTRAÇÃO GERAL
PROCESSO E GESTÃO - SEMOSP
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES-SEMOSP
Material de Consumo

Valores:

R\$ 125.000,00.
R\$ 125.000,00.

Total do Crédito

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação**.

§ 1º - O valor de R\$ 125.000,00 (Cento e Vinte e Cinco Mil Reais), se dará através do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação**, será debitado da ficha de nº 501 e creditado na ficha de nº 494, conforme programação abaixo:

Unidade Orçamentaria:

02.
02.06.
02.06.26.782
02.06.26.782.0027.
02.06.26.782.0027.1186
4.4.90.52 FICHA: 501

PODER EXECUTIVO
SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.
TRANSPORTE RODOVIÁRIO
ESTRADAS MELHOR ACESSO
SUPERÁVIT FINANCEIRO - AQUI. DE MOTONIVELADORA
Equipamentos e Material Permanente

Valores:

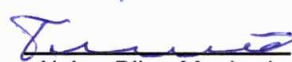
R\$ 125.000,00.
R\$ 125.000,00.

Total do Crédito

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Suplementar por Anulação Total de Dotação**, que trata esta lei, será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. 41 a 46 da Lei Federal 4.320/64 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO, **13 de outubro de 2021.**


Alcino Bilac Machado
Prefeito Municipal